Quinta-feira 6 de Março de 1952 — I Série — Número 52

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As três séries | Ano 360$ | Semestre | 200$ |
| A 1.ª série | » 140$ | » | 80$ |
| A 2.ª série | » 120$ | » | 70$ |
| A 3.ª série | » 120$ | » | 70$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

**Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.**

## SUMÁRIO

**Ministério da Justiça:**

**Portaria n.º 13:869** — Determina que os serviços dos registos civil e predial do concelho de Castro Daire sejam desanexados e que o actual ajudante passe a fazer parte do quadro da Conservatória do Registo Civil.

**Ministério do Ultramar:**

**Portaria n.º 13:870** — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Angola e Moçambique e no Estado da India, destinados a reforçar verbas das respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de outros encargos — Prorroga na província ultramarina de Macau até ao fim do exercício de 1952 o prazo de validade do crédito aberto pelo Diploma Legislativo n.º 1:204, de 31 de Dezembro de 1951.

**Portaria n.º 13:871** — Altera os direitos a restituir por cada lata de conservas de peixe exportada da província ultramarina de Cabo Verde, nos termos da Portaria n.º 11:224.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

### Portaria n.º 13:869

Os serviços dos registos civil e predial do concelho de Castro Daire foram entre si anexados pela Portaria n.º 13:222, de 13 de Julho de 1950, tendo, em consequência, sido contratado apenas um ajudante para os dois serviços.

Havendo-se, porém, verificado, posteriormente, a impossibilidade de aquele funcionário exercer simultâneamente as suas funções nas duas Conservatórias, já pelo volume de serviço, já pela separação das instalações materiais, e considerando ainda que existe dualidade de conservadores:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que os referidos serviços sejam desanexados, passando o actual ajudante a fazer parte do quadro da Conservatória do Registo Civil.

Ministério da Justiça, 6 de Março de 1952. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

### 1.ª Repartição

### 2.ª Secção

### Portaria n.º 13:870

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

**1) Em Cabo Verde**

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as previsões orçamentadas:

*a*) Abrir um crédito especial de 559.243$21, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1951:

CAPÍTULO 4.º

| | |
|---|---|
| Artigo 47.º, n.º 2) «Registo civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Outros encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos do registo civil» | 9.154$35 |
| Artigo 75.º, n.º 2), alínea *a*) «Imprensa Nacional — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas — Comparticipação em receitas por serviços extraordinários» . . . . . | 23.659$14 |
| Artigo 95.º, n.º 2) «Segurança pública — Corpo de Polícia — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas — A guardas pela polícia em divertimentos públicos e participações em multas» . . . . . | 1.572$63 |

CAPÍTULO 5.º

| | |
|---|---|
| Artigo 120.º, n.º 3) «Serviços de Fazenda e Contabilidade — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Outros encargos administrativos»: | |
| *a*) Para pagamento de custas cobradas em processos de execuções fiscais . . . | 286.909$28 |
| *b*) Para pagamento de emolumentos cobrados em processos de avaliação . . . | 12.212$01 |
| Artigo 130.º, n.º 2) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos internos e externos do pessoal das alfândegas» . . . . | 34.480$75 |

CAPÍTULO 9.º

| | |
|---|---|
| Artigo 188.º, n.º 2) «Serviços de marinha — Capitania dos portos — Despesas com o pes- | |